



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2021/25009/02717
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o resultado da FÓRMULA disposta no item 19 do termo de referência. () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO Nº:	2020/38970/00.011
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	19.02.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção (preventiva e corretiva), através de cartão magnético utilizando sistema via WEB próprio da contratada, por meio de suas empresas credenciadas para operar via cartão o fornecimento de peças de reposição, materiais e mão de obra, com o objetivo de atender a frota de veículos oficiais e maquinários: motocicletas, caminhões, perfuratriz e compressor da perfuratriz da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926282
FONTE DE RECURSOS:	0240 (Recurso Próprio)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.122.1100.4197
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 33.90.39
VALOR ESTIMADO:	R\$ 284.679,15 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	LÍVIA ALVES OLIVEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na execução dos serviços, conforme Anexo II.
- b) Será permitida taxa de administração "zero" ou negativa, conforme admitido pelo TCU e pelo TCE-TO.
- c) A apresentação de taxa de administração "zero" ou negativa não implicará violação ao disposto no artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta.
- d) Em atendimento ao TCE/TO, no tocante ao entendimento que a taxa zero e/ou negativa não implica necessariamente na inexecutibilidade da mesma, devendo ser objeto de apuração, a empresa deverá apresentar comprovação da viabilidade econômica da proposta através de contratos firmados com outras empresas ou outros órgãos, ou por outro tipo de comprovação.
- e) A empresa licitante deverá atentar - se as observações específicas dispostas no item 26 do termo de referência.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **implantação do sistema**: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Apresentar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços, peças e acessórios, compreendendo as peças de retífica de motor e câmbio.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO**



Superintendência de Compras e Central de Licitação

IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .



Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:



Superintendência de Compras e Central de Licitação

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o aceite do fiscal do contrato.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 02 de fevereiro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA

Pregoeira



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gerenciamento da manutenção (preventiva e corretiva), através de cartão magnético utilizando **sistema via WEB próprio da contratada**, por meio de suas empresas credenciadas para operar via cartão o fornecimento de peças de reposição, materiais e mão de obra, com o objetivo de atender a frota de veículos oficiais e maquinários: motocicletas, caminhões, perfuratriz e compressor da perfuratriz da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em período ininterrupto, proporcionando à Contratante mecanismo via WEB para gestão, controle e acompanhamento das informações. A referida contratação se dará por meio licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preço**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva e maquinaria em geral.

2.2. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva e maquinaria em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante à manutenção dos veículos e maquinários utilizados no cumprimento das atividades da **ATS**, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.3. Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

2.4. A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de SISTEMA VIA WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento do veículo ou maquinário, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela contratante;
- Minimizar imobilizações não programadas.

2.5. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição se dará por meio **Pregão Eletrônico**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Termo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária – 17.122.1100.4197 e elemento de despesas 33.90.30 e dotação orçamentária – 17.122.1100.4197 e elemento de despesas 33.90.39.

5. LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa deverá ter estabelecimentos credenciados nas cidades relacionadas abaixo, para a frota Rodoviária e necessariamente na cidade de Palmas – TO, manter a rede de estabelecimento de oficinas e autopeças devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, sob pena de rescisão contratual:

Alvorada	Araguaçu	Araguaína
Araguatins	Arapoema	Arraias
Augustinópolis	Colinas	Dianópolis
Figueirópolis	Formoso do Araguaia	Guaraí
Gurupi	Marianópolis	Miracema
Miranorte	Natividade	Palmas
Palmeirópolis	Paraíso do Tocantins	Paranã
Pedro Afonso	Porto Nacional	Taguatinga
Tocantinópolis	Xambioá	



Superintendência de Compras e Central de Licitação

A ATS poderá solicitar credenciamento de novas cidades. A empresa poderá apresentar outras cidades para compor o quadro de credenciados, além das descritas no quadro acima.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos e maquinários;
- 6.2. Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante;
- 6.3. Obtenção de informações de toda frota e maquinários em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- 6.4. Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- 6.5. Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante;
- 6.6. Gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo único;
- 6.7. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e maquinários do Contratante;
- 6.8. Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- 6.9. Apresentação via sistema eletrônico pela Contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da cotação **on-line via sistema**. Os valores relacionados a peças e hora/mão de obra, emitidos pelo estabelecimento que gerar a ordem de serviço no sistema web, após o envio pela contratante a outros estabelecimentos, não poderão ser nem visualizados nem estimados, através de dados disponíveis no sistema, por estes outros estabelecimentos concorrentes. Ou seja, caso a empresa tenha o valor da hora/mão de obra igual para qualquer marca e tipo de serviço, a quantidade de horas não poderá aparecer para os estabelecimentos concorrentes;
- 6.10. Transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratada, com informações disponibilizadas no site.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta **via WEB em tempo real**;
- 7.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das empresas de manutenção da frota e maquinários;
- 7.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e maquinários junto às oficinas credenciadas e processamento das informações via WEB em tempo real pela contratante e rede credenciada;
- 7.4. A Contratada deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- 7.5. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
 - 7.5.1 Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou paralelas, para casos em que não haja viabilidade de aquisição de peças originais.
- 7.6. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET;
- 7.7. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- 7.8. Interfaces digital (oficinas x cliente);
- 7.9. Orçamento eletrônico de no mínimo 03 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso, contendo:
 - 7.9.1. Data base dos históricos de orçamentos;
 - 7.9.2. A descrição das peças deverá vir com classificação técnica padronizada com classificação de níveis de primeira, segunda, terceira linha e marcas;
- 7.10. Histórico de manutenção por veículo disponível em PDF e Excel;
- 7.11. Registro de garantia de peças/serviços disponibilizando filtros de pesquisa que possibilite maior agilidade na identificação do item em garantia;
- 7.12. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- 7.13. Relatório de custos por departamento/centro de custos;

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção e conservação da frota rodoviária e maquinário da Contratante, prestando reparação, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- 8.1. Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- 8.2. Reparação elétrica/eletrônica;
- 8.3. Reparação hidráulica;
- 8.4. Funilaria e pintura em geral;
- 8.5. Vidraçaria;
- 8.6. Carroceria;
- 8.7. Tapeçaria;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.8.** Pneus;
- 8.9.** Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE tais como; serviço de guincho, confecção de placas, plotagem, lavagem, guaribas e polimento;
- 8.10.** Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitação que venha a receber da Contratante, preferencialmente com serviços de leva e traz, através de **guincho**;
- 8.11.** Deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo ou maquinário, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- 8.12.** O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE. O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizado pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos;
- 8.13.** Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;
- 8.14.** A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos e maquinários, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
- 8.15.** Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços, a serem prestados, deverão ser disponibilizado a **ATS**, por via eletrônica (Internet), detalhando os seguintes dados:
- 8.15.1** Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços do fabricante do veículo e maquinário;
- 8.15.2.** Embora a maioria das empresas que prestam o serviço solicitado por esse termo de referência tenham em seus sistemas WEB um valor de mão de obra padrão, deverá haver um campo de observação onde o estabelecimento que fornecerá a mão de obra possa informar a quantidade e o valor real da mão de obra.
- 8.15.3.** Sempre que solicitado a licitante deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos e maquinários.

9. CONCEITOS

9.1. Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo ou maquinário, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo ou maquinário.

São exemplos de manutenção preventiva:

- 9.1.1** Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- 9.1.2** Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 9.1.3** Lubrificação e elementos filtrantes, hidráulicos e pneumáticos;
- 9.1.4** Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, correia dentada ou corrente, etc.;
- 9.1.5** Substituição de itens do motor;
- 9.1.6** Limpeza de motor e bicos injetores;
- 9.1.7** Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 9.1.8** Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- 9.1.9** Revisão de fábrica;
- 9.1.10** Serviços referentes às rodas, freios e rolamentos;
- 9.1.11** Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da ATS.

9.2. Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ou maquinário ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

São exemplos de manutenção corretiva:

- 9.2.1** Serviços de retífica de motor, embreagens, diferencial e câmbio em geral;
- 9.2.2** Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 9.2.3** Serviços de instalação elétrica;
- 9.2.4** Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 9.2.5** Serviços hidráulicos;
- 9.2.6** Capotaria;
- 9.2.7** Tapeçaria;
- 9.2.8** Borracharia;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2.9 Chaveiro;

9.2.10 Funilaria e pintura;

9.2.11 Serviços no sistema de arrefecimento;

9.2.12 Serviços no sistema de ar-condicionado;

9.2.13 Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

9.3. Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

9.4. O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor e câmbio, deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

9.5. O prazo de garantia para os demais serviços, peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, do recebimento do veículo e maquinário devidamente consertados e aprovados pelo fiscal do contrato da ATS.

10. DA MANUTENÇÃO

10.1. Os serviços previstos de mecânica, hidráulica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos ou maquinários oficiais da ATS e Unidades Regionais, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

10.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo ou maquinário e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

10.3. Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos ou maquinários à CONTRATANTE.

10.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

10.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

10.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

10.8. Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

10.8.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

a) **Genuína:** Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) **Original:** Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

c) **Mercado Paralelo:** Todas as peças que não forem genuínas ou originais.

10.8.2. Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido nos itens 9.4 e 9.5 que trata da garantia deste termo.

10.9. Para o montante das peças a ser trocado, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo ou maquinário.

10.9.1. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.10. O veículo ou maquinário deverá ser entregue **LAVADO**, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso. No caso dos equipamentos, exceto quando do recebimento do veículo, pelo estabelecimento, este não dispor da totalidade ou algum dos equipamentos e não for autorizada a aquisição por parte da contratante.

10.11. Nas execuções dos serviços, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA/HIDRÁULICA

- * Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
- * Lavadora de peças;
- * Macaco para motor;
- * Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- * Elevador de veículos;
- * Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- * Equipamentos de análise do sistema hidráulico.

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA

- * Rebitador;
- * Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- * Ventosas para manuseio de vidros;
- * Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.;

III – PINTURA

- * Cabine de pintura e estufa de secagem;
- * Pistola;
- * Compressor;
- * Laboratório de tintas, etc.;

IV – GERAIS

- * Iluminação adequada;
- * Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- * Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

10.12. Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 10 km do local onde está sendo executado o serviço.

10.12.1. No período que o veículo estiver sobre a responsabilidade do estabelecimento prestador de serviço de manutenção, a Contratada será responsável por possíveis multas de infrações de trânsito que porventura ocorra durante procedimentos de teste.

10.13. Quando da entrega dos veículos ou maquinário na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio da Contratada, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo ou maquinário (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

10.13.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo ou maquinário foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

10.13.2. A devolução dos veículos ou maquinários será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela CONTRATANTE.

10.14. O rol dos serviços exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo ou maquinário.

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), ou madeira, ou aço, recuperação de barcos, solda em geral e todos os outros serviços afins;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos Rodoviários, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, luz (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos ou maquinários (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada;

11.2. Os quantitativos de veículos e maquinários constantes da ATS bem como as suas características estão discriminados no Anexo I-B, sendo acrescidos ao mesmo, os veículos ou maquinários que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Agência;

11.3. Nas localidades citadas no item 5.1, considerando a possibilidade da existência de apenas um fornecedor de peças/serviço a CONTRATADA deverá apresentar documentação de comprovação oficial do mercado local.

11.4. Os serviços contratados compreendem também:

Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pelo Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos, maquinários, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;

11.5. A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

11.6. A empresa vencedora deverá, dentro de no máximo trinta (30) dias, providenciar, sempre que solicitado pela ATS, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites praticados no mercado.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.6.1 Caso não haja estabelecimentos passíveis de cadastramento em alguma das cidades do item 5.1, a empresa a ser contratada terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos nas referidas cidades.

11.6.2 Não sendo possível o credenciamento dos estabelecimentos solicitados a contratada deverá informar à contratante dentro do prazo referido no item 11.6.

11.7. A licitante vencedora deverá credenciar junto a ATS um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, sendo obrigatório o atendimento no prazo de 24 horas.

11.8. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

12. RELATÓRIOS

12.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Histórico de manutenção do veículo ou maquinário – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa/prefixo, data da manutenção, quilometragem, motorista, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora da mão de obra;
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico de orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos ou maquinários;
- Relatórios de custos por modelo/departamento;
- Relatório de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, Mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cotação On-Line – Transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro dos veículos e maquinários;
- Composição da frota e idade média;
- Limites de valores por veículo ou maquinário;
- Cadastro de usuários por veículo ou maquinário;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Tempo de imobilização por veículo ou maquinário;
- Custos por grupo de manutenção – veículo e maquinário;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos e maquinários;
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamentos;
- Veículos e maquinários x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores - veículos.

12.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, (os relatórios terão que estar disponíveis durante a vigência do contrato) permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

12.3. Caso a contratada utilize cartões magnéticos esta deverá fornecer os mesmos para todos os veículos e maquinários, sem ônus adicional para a contratante, salvo eventuais reposições.

12.4. Manutenção da frota – Auto Gestão, utilizando um sistema operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

12.5. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

13.1. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada.

13.2. As quantidades referentes às peças e os serviços a serem adquiridas serão conforme a necessidade da contratante.

13.3. As peças e/ou acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues a esta ATS, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas.

13.4. Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, os custos da hora por tipo de serviço e a quantidade de horas para a avaliação da Contratante. A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

13.5. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) veículos leves;
- b) veículos utilitários;
- c) veículos pesados;
- d) maquinários;
- e) motocicletas;
- f) revisões em concessionárias, conforme marca em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

14. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A Contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e maquinários que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

14.1. Estar devidamente de acordo com as normas ambientais;

14.2. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

14.3. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

14.4. As oficinas deverão ser credenciadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

14.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

14.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

14.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais necessários à manutenção da frota de veículos e maquinários da Contratante, nas suas instalações independentemente ou não da marca de veículo ou maquinário;

14.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados;

14.9. Devolver os veículos ou maquinários para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

14.10. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Contratante.

15. IMPLANTAÇÃO

15.1. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da ATS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante;

15.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de oficinas, autopeças e fornecedoras de peças de reposição credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores.

16. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

16.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão de peças e serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

16.2. Níveis de Atendimento

- Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana - SAC
- Atendimento personalizado e preferencial – suporte local



Superintendência de Compras e Central de Licitação

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratante poderá realizar vistorias nas dependências dos estabelecimentos e, caso julgue necessário, emitirá relatórios da estrutura física e qualificação de pessoal visando o credenciamento ou não das oficinas, autopeças e fornecedores de peças de reposição que prestarão serviços a ATS. Estes relatórios serão enviados à contratada para conhecimento e providências imediatas;

17.2. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;

17.3. O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.
- No caso de utilização de cartões magnéticos, estes terão que ser entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- Possibilidade de abertura de cotação por parte da Contratante.

18. ESTIMATIVA DE CUSTO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.1. Segue os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos e maquinários da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, durante 12 (doze) meses, ressaltando que os valores foram estimados com base nos orçamentos realizados com prestadores de serviços.

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	01	SERV	Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) operada através da utilização de sistema via WEB própria da contratada , compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos e maquinários da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, tanto nos veículos lotados na Sede Administrativa, em Palmas/TO e no interior do Estado, bem como os que se encontram em viagem em todo território nacional, proporcionando a Contratante gestão e controle das informações, compreendendo:	-	-
			Item 01 - Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários.	5.756,17	69.074,04
			Item 02 - Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários.	17.967,09	215.605,08
			Item 03 - Taxa de administração.	-	-
			Item 04 - Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das peças e serviços.	-	-
Valor Total dos Serviços ---->					69.074,04
Valor Total das Peças ---->					215.605,08
Valor para 12 meses dos itens 01 e 02 ---->					284.679,12
Valor taxa de administração mensal - % ---->					-
Valor taxa de administração para 12 meses - % ---->					-
Percentual de desconto---->					-



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Valor Total das Peças e Serviços de Manutenção Deduzido o Percentual de Desconto----->	-
Valor Global (Peças + Serviços – Percentual de Desconto + taxa de Administração 12 meses) ----->	-

OBS: -O valor de R\$ 284.679,12 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) refere-se às despesas com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra relativa aos serviços, excluído o valor a ser cobrado pela Taxa de Administração e o percentual de desconto.

19. DO JULGAMENTO

19.1. Para efeito de julgamento das propostas, fica estabelecido que será proclamado vencedor o licitante cuja proposta, atendidas a todas as demais exigências editalícias, apresentar o **menor preço sobre o valor dos serviços, peças, taxa de administração e desconto**, a ser apurado mediante a aplicação da seguinte equação:

19.2. O valor dos descontos ofertados nas peças e serviços deve constar em cada nota fiscal emitida.

Onde:

P = Valor das peças

S = Valor Serviço

T = (%) Taxa de Administração

$$VP = (P-DP)+(S-DS)+VTA$$

DS = Desconto sobre o valor dos serviços

DP = Desconto sobre o valor das peças

VTA = (P + S) x T = valor da taxa de administração

VP = Valor da Proposta

OBSERVAÇÃO:

- A empresa licitante deverá incluir no Comprasnet, para fins de lance o “valor da proposta” resultado da fórmula acima.

-Encerrada a etapa de lances, a empresa deverá adequar sua proposta ao valor final ofertado em conformidade com a fórmula acima, bem como com a tabela de descontos (ANEXO I-A) e encaminhar juntamente com a proposta.

20. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

20.1. Consta do anexo I-B a relação dos veículos e maquinários pertencentes à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, sendo acrescidos ao mesmo os veículos ou maquinários que vierem a ser adquiridos ou colocados a disposição deste órgão.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

21.3. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Garantir que todas as peças sejam novas e originais, quando solicitado, e efetivamente instaladas nos veículos, máquinas e equipamentos da frota da CONTRATANTE, e que as redes credenciadas devolvam a CONTRATANTE todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “a base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

22.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

22.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

22.4. Garantir que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, máquinas e equipamentos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 22.4.1.** Originais e/ou genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, máquina e equipamento e constantes de seu catálogo;
- 22.5.** Usar somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;
- 22.6.** Relatar a CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 22.7.** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, quando possível, em planilha do Excel.
- 22.7.1.** Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- 22.8.** Fornecer sistema de gerenciamento que permita a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada da CONTRATADA com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos.
- 22.9.** A CONTRATADA deverá manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração.
- 22.10.** O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- 22.10.1.** Identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento da prestação dos serviços; serviços concretizados e peças substituídas, com seus respectivos valores; data e hora da transação; valor total da operação.
- 22.11.** Fornecer senhas individuais para funcionários próprios ou terceirizados que prestam serviços a CONTRATANTE com as devidas permissões:
- 22.11.1.** A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão de acesso ao sistema de gerenciamento de manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 22.12.** Facultar à fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 22.13.** Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- 22.14.** Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 22.15.** Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 06 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período da vigência do contrato.
- 22.16.** Manter listagem eletrônica atualizada da rede de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de peças e pneus e de transporte em suspensão por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 22.17.** Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.
- 22.18.** Responsabilizarem-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA.
- 22.19.** Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.
- 22.20.** Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual. Assim que solicitado, a Contratada deverá realizar visitas à SEDE Administrativa da CONTRATANTE, estas visitas poderão ser solicitadas em, no máximo, até duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.
- 22.21.** Ampliar, caso necessário, o sistema de gerenciamento e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 22.22.** Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.23.** Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados, com seus respectivos descontos.
- 22.23.1.** O sistema WEB disponibilizado à contratante só deverá permitir o fechamento da ordem de serviço pela empresa credenciada mediante disponibilização, à Contratante, de Nota Fiscal das peças e serviços fornecidos pela referida empresa.
- 22.24.** Dispor permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.25. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via Web, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

22.26. Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

22.27. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.

22.28. Manter equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, nos endereços constantes do anexo deste termo de referência, para utilização durante o prazo da vigência contratual, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo suas identificações e numerações.

22.29. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas da manutenção de cada um dos veículos, máquinas e equipamentos da frota.

22.30. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades citadas no item 5.1 deste Termo de Referência.

22.30.1. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

22.30.2. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

22.31. Oferecer treinamento para gestores e servidores do CONTRATANTE nos softwares utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema.

22.31.1. O treinamento deverá ser prestado na sede da CONTRATANTE em Palmas - TO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

22.31.2. A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do contrato.

22.32. A CONTRATANTE deverá manter equipamentos necessários ao bom desempenho deste contrato nos endereços constantes deste termo de referência, para fins de instalação dos softwares.

22.33. A CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafegue pela internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitiguem os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema em tempo hábil para a execução pela CONTRATADA do prazo estimado neste Termo de Referência.

23.2. Devolver a CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

23.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

23.4. Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.

23.5. Solicitar a CONTRATADA substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato, bem pedir a inclusão de novas empresas.

23.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. A contratada emitirá mensalmente, a nota fiscal dos serviços e peças executados no período pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, ofertando o desconto, dados na licitação, sobre o valor total das requisições emitidas no período descrevendo-o no corpo da nota fiscal.

25.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após do aceite do fiscal do contrato.

25.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

26. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

a) A empresa contratada se compromete a zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas



Superintendência de Compras e Central de Licitação

que porventura venham a ser sanada em até 6 (seis) horas, a contar da notificação, inclusive com a substituição dos equipamentos e/ou a prestação de serviços de assistência técnica.

- b) No valor cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.
- c) Conforme item 17, subitem 17.3 do Termo de Referência, o órgão requisitante solicitará, em data ser definida que o licitante vencedor apresente um teste prático do sistema informatizado. A convocação dar-se-á através de ofício encaminhado via email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação para apresentação do teste prático.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-A

PLANILHA DE DESCONTOS E VALOR FINAL DA PROPOSTA
(A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

COLUNA A	COLUNA B	COLUNA C
Preços sobre os quais serão aplicados os descontos propostos	(%) Desconto proposto	Valor aplicado ao desconto (R\$)
Desconto sobre o valor das peças		
Desconto sobre o valor dos serviços		
Desconto correspondente ao valor da taxa de administração		
Valor total das peças e serviços já aplicado os descontos-----→		
Valor total da proposta (total coluna "C")-----→ (Igual ao último lance ofertado no Comprasnet)		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – ATS

N.	Veículo	CHASSI	Placa
01	VOLVO / VM 270 6X4R	93KK0R1D2GE155969	PQW 1772
02	VW / 13.190 WORKER	9533E7232HR702533	QKJ 0482
03	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107577	QKH-1488
04	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107622	QKH 1228
05	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR106164	QKH 1438
06	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105199	QKH-1408
07	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107796	QKH-1518
08	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107776	QKH-1738
09	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105412	QKH-1088
10	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107778	QKH-1308
11	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107520	QKH-1108
12	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107604	QKH-1288
13	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105414	QKH-1258
14	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105389	QKH 1138
15	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107799	QKH-1368
16	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105101	QKH 1188
17	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105216	QKH 1468
18	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107619	QKH-1118
19	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107504	QKH-1218
20	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105238	QKH 1238
21	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105915	QKH 1678
22	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105236	QKH-1268
23	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107792	QKH 1558
24	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107592	QKH-1688
25	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107702	QKH-1338
26	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105406	QKH 1038
27	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107759	QKH-1528
28	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107555	QKH-1698
29	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105232	QKH 1248
30	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107567	QKH-1168
31	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105239	QKH-1278
32	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107685	QKH-1018
33	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107598	QKH-1548
34	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107546	QKH-1178
35	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107633	QKH-1608
36	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107637	QKH-1158
37	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105079	QKH-1198
38	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107587	QKH-1478
39	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107681	QKH-1388
40	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107764	QKH-1598
41	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105023	QKH-1028
42	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107560	QKH-1728
43	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105370	QKH-1458
44	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107529	QKH-1208
45	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105229	QKH-1448
46	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105386	QKH-1618





Superintendência de Compras e Central de Licitação

47	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107463	QKH-1708
48	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105355	QKH-1638
49	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107742	QKH-1098
50	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107574	QKH-1128
51	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105361	QKH-1048
52	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105234	QKH-1668
53	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107636	QKH-1418
54	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107795	QKH-1348
55	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107527	QKH-1148
56	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107545	QKH-1318
57	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107737	QKH-1538
58	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107499	QKH-1568
59	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107682	QKH-1298
60	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107731	QKH-1328
61	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR107467	QKH-1078
62	Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR105228	QKH-1398
63	Moto CG 150 Titan	9C2KC8508R138749	MWP-8275
64	Moto CG 150 Titan	9C2KC8508R108730	MWO-4391
65	Moto CG 150 Titan	9C2KC8307R007169	MWG-6691
66	Moto CG 150 Titan	9C2KC8307R007164	MWJ-1407
67	Moto CG 150 Titan	9C2KC15209R001772	MWV-2348
68	Moto CG 150 Titan	9C2KC08508R112048	MWP-9077
69	Moto CG 150 Titan	9C2KC08307R005327	MWF-7092
70	Moto CG 150 Titan	9C2KC15209R004935	MXG-3956

RELAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATS

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ATS			
ITEM	MAQ/EQUIP	MODELO	MARCA
1	COMPRESSOR	CP9700-14	CHICAGO PNEUMATIC
2	PERFURATRIZ	FG-05	FERGEL





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Presidente,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de gerenciamento da manutenção (preventiva e corretiva), através de cartão magnético utilizando sistema via WEB própria da contratada, por meio de suas empresas credenciadas para operar via cartão o fornecimento de peças de reposição, materiais e mão de obra, com o objetivo de atender a frota de veículos oficiais e maquinários: motocicletas, caminhões, perfuratriz e compressor da perfuratriz da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021, conforme Processo nº 2020/38970/00.011 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá ter estabelecimentos credenciados nos locais discriminados no item 5.1 do Termo de Referência.

A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da ATS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Apresentar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços, peças e acessórios, compreendendo as peças de retífica de motor e câmbio.

O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor e câmbio, deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O prazo de garantia para os demais serviços, peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, do recebimento do veículo e maquinário devidamente consertados e aprovados pelo fiscal do contrato da ATS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/38970/00.011, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema em tempo hábil para a execução pela CONTRATADA do prazo estimado no Termo de Referência.
- b) Devolver a CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- c) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- e) Solicitar a CONTRATADA substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato, bem pedir a inclusão de novas empresas.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Garantir que todas as peças sejam novas e originais, quando solicitado, e efetivamente instaladas nos veículos, máquinas e equipamentos da frota da CONTRATANTE, e que as redes credenciadas devolvam a CONTRATANTE todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “a base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- g) Garantir que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, máquinas e equipamentos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - g.1) Originais e/ou genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, máquina e equipamento e constantes de seu catálogo;
- h) Usar somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;
- i) Relatar a CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- j) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, quando possível, em planilha do Excel;
- j.1) Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- k) Fornecer sistema de gerenciamento que permita a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada da CONTRATADA com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos.
- l) A CONTRATADA deverá manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 12 (doze) meses após a alteração.
- m) O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
 - m.1) Identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento da prestação dos serviços; serviços concretizados e peças substituídas, com seus respectivos valores; data e hora da transação; valor total da operação;
- n) Fornecer senhas individuais para funcionários próprios ou terceirizados que prestam serviços a CONTRATANTE com as devidas permissões:
 - n.1) A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão de acesso ao sistema de gerenciamento de manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- o) Facultar à fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- p) Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- q) Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- r) Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período da vigência do contrato.
- s) Manter listagem eletrônica atualizada da rede de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de peças e pneus e de transporte em suspensão por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- t) Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.
- u) Responsabilizarem-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA.
- v) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.
- w) Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual. Assim que solicitado, a Contratada deverá realizar visitas à SEDE Administrativa da CONTRATANTE, estas



Superintendência de Compras e Central de Licitação

visitas poderão ser solicitadas em, no máximo, até 2 (duas) vezes por mês, nos 6 (seis) primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

- x) Ampliar, caso necessário, o sistema de gerenciamento e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento do referido pedido.
- y) Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- z) Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados, com seus respectivos descontos.
- z.1) O sistema WEB disponibilizado à contratante só deverá permitir o fechamento da ordem de serviço pela empresa credenciada mediante disponibilização, à Contratante, de Nota Fiscal das peças e serviços fornecidos pela referida empresa.
- aa) Dispor permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- bb) Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via Web, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.
- cc) Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.
- dd) Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.
- ee) Manter equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, nos endereços constantes no termo de referência, para utilização durante o prazo da vigência contratual, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo suas identificações e numerações.
- ff) Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas da manutenção de cada um dos veículos, máquinas e equipamentos da frota.
- gg) Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades citadas no item 5.1 do Termo de Referência.
- gg.1) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- gg.2) A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- hh) Oferecer treinamento para gestores e servidores do CONTRATANTE nos softwares utilizados pela CONTRATADA visando o gerenciamento de todo o sistema.
- hh.1) O treinamento deverá ser prestado na sede da CONTRATANTE em Palmas - TO, em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.
- hh.2) A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, do início do contrato.
- ii) A CONTRATANTE deverá manter equipamentos necessários ao bom desempenho deste contrato nos endereços constantes no termo de referência, para fins de instalação dos softwares.
- jj) A CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafegue pela internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitiguem os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da CONTRATANTE.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o aceite do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Superintendência de Compras e Central de Licitação**ANEXO IV****MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021** da **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A Contratada deverá ter estabelecimentos credenciados nos locais discriminados no item 5.1 do Termo de Referência.

b) A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da ATS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o aceite do fiscal do contrato.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

Palmas - TO, de de 2021.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

Empresas:

